



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1062/93

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 26.171,77 (vinte e seis mil, cento e setenta e um cruzeiros reais e setenta e sete centavos), para pagamento a EMATER – MG, de parcelas vencidas, referente aos meses de novembro e dezembro/1992, na forma de convênio celebrado em 29/03/77 e posteriores aditivos, autorizado pela Lei nº537, de 16/03/1977.

Art.2º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 17 de agosto de 1993.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência